




PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 11/08/2026

MENSAGEM Nº 0103/2026 – GAB.

Cedro/CE, 10 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

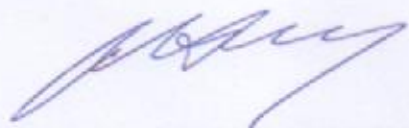
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 928, de 23 de julho de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

A presente proposição tem por finalidade promover a correção de erro material constante da Lei Municipal nº 928/2026, especificamente quanto à carga horária prevista para o cargo de Professor de Pedagogia. Onde constou 30 (trinta) horas semanais, o correto seria 20 (vinte) horas semanais.

A alteração possui natureza meramente corretiva, não implicando criação de despesas, vantagens ou modificação das atribuições, limitando-se a adequar o texto legal à real intenção da Administração.

Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 0107/2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 31/08/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 23 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 928, de 23 de julho de 2026, referente ao cargo de Professor de Pedagogia, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Professor de Pedagogia
QUANTIDADE: 03 (três)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar e ministrar aulas do currículo; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola atendendo o avanço da tecnologia educacional; elaborar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br

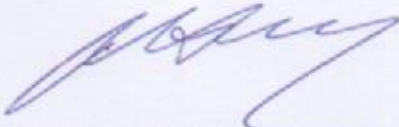


esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, fazendo uma articulação entre escola e família; participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 928, de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 928, de 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026.



FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro/CE.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br